



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES  
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO - NAI

## EDITAL Nº 26/2022

### **Programa de Monitoria e Tutoria ao Estudante Público-Alvo da Educação Especial (Pessoa com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e com Altas Habilidades/Superdotação) – PROMTAED**

#### **ATENÇÃO:**

A leitura atenta e completa deste edital é imprescindível para o correto entendimento das normas e dos critérios que serão utilizados. A inscrição pressupõe a concordância com todos os itens deste documento. As dúvidas podem ser esclarecidas pelo e-mail: [nai@ufac.br](mailto:nai@ufac.br) e [nai.floresta@ufac.br](mailto:nai.floresta@ufac.br).

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), da Universidade Federal do Acre (Ufac), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução Consu nº 099, de 29 de novembro de 2012 e Núcleo de Apoio a Inclusão, torna público aos estudantes, regularmente matriculados em Cursos de Pós-graduação, desta Instituição de Ensino Superior, o presente Edital do **Programa de Monitoria e tutoria para Apoio ao Estudante Público-Alvo da Educação Especial (Pessoa com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e com Altas Habilidades/Superdotação)(Promtaed)**, de acordo com o estabelecido na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão, na Portaria Normativa MEC nº 39, de 12 de dezembro de 2007, Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, nos termos da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, aprovados por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, com *status* de emenda constitucional, e promulgados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, no Documento Orientador Programa Incluir – Acessibilidade na Educação Superior (SECADI/SESu-2013) e neste Edital.



## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa (**Promtaed**) tem por objetivo ampliar as condições de permanência dos acadêmicos Público-alvo da Educação Especial na graduação, através de ações que:

- a) Democratizem as condições de igualdade, minimizando as barreiras (arquitetônicas, atitudinais, comunicacionais, pedagógicas, etc.), bem como o índice das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior;
- b) Reduzam as taxas de retenção e evasão, contribuindo para a promoção da inclusão social pela educação;
- c) Contribua com o desenvolvimento e melhoria do desempenho acadêmico.

## 2. DA FINALIDADE

### 2.1. Da bolsa de Monitoria de Apoio à Inclusão:

Apoiar às atividades acadêmicas dos estudantes **Público-alvo da Educação Especial** que, devido suas limitações específicas, necessitam do auxílio de outro estudante de graduação para desempenhar satisfatoriamente as atividades acadêmicas;

### 2.2. Da bolsa de Tutoria de Apoio à Inclusão:

Apoiar a inclusão acadêmica dos estudantes com Deficiência Intelectual, Múltipla Deficiência, Deficiência Auditiva (Surdez) e Transtornos Globais do Desenvolvimento (Autismo) que, devido suas limitações específicas, necessitam do auxílio de outro acadêmico de graduação para desempenhar satisfatoriamente as atividades acadêmicas;

## 3. DOS OBJETIVOS

### 3.1. Da Bolsa de Monitoria de Apoio à Inclusão:

3.2. Proporcionar o acompanhamento aos estudantes público-alvo da Educação Especial nas atividades acadêmicas no que diz respeito à leitura, descrição, gravações de áudio e vídeo, discussão de textos, seminários, atividades de laboratório e campo, provas, trabalhos e auxílio em sala de aula;

3.3 Promover acessibilidade e auxiliar na produção de materiais didático-pedagógicos para a



melhoria do processo de ensino-aprendizagem destes estudantes, por meio das práticas existentes e/ou da implementação de novos instrumentos e experiências pedagógicas;

3.4 Criar condições de aprofundamento de conteúdos teóricos e práticos para o desenvolvimento de habilidades e competências dos estudantes público-alvo da Educação Especial a fim de promover a permanência e a conclusão do ensino superior;

### **3.3. Da Bolsa de Tutoria de Apoio à Inclusão:**

3.4. Proporcionar o acompanhamento aos estudantes com Deficiência Intelectual, Deficiência Múltipla, Deficiência Auditiva (Surdez) e Transtornos Globais do Desenvolvimento (Autismo), nas atividades de reforço acadêmico no que diz respeito à leitura, discussão de textos para provas e trabalhos;

3.4.1. A avaliação dos alunos que necessitam deste atendimento será realizada pela equipe técnica do NAI;

3.5. Promover acessibilidade e prover produção de materiais didáticos pedagógicos para a melhoria do aprendizado desses estudantes, através das práticas existentes e da implementação de novos instrumentos e experiências pedagógicas;

3.6. Criar condições de aprofundamento de conteúdos teóricos e práticos para o desenvolvimento de habilidades e competências dos estudantes com Deficiência Intelectual, Múltipla Deficiência, Deficiência Auditiva (Surdez) e Transtornos Globais do Desenvolvimento (Autismo) a fim de promover a permanência e a conclusão do ensino superior.

### **Dos Estudantes Monitores e Tutores:**

3.7. Contribuir para o processo de formação acadêmica, bem como estimular o senso de responsabilidade, autonomia, cooperação, satisfação em ampliar conhecimentos e empenho nas atividades acadêmicas;

3.8. Promover maior interação entre os estudantes público-alvo da Educação Especial e o ambiente acadêmico;

3.9. Aprofundar os estudos voltados a esse campo de atuação, além de aquisição de habilidades para produção e adaptação dos materiais necessários a dar suporte às aulas.

3.10 Criar condições de aprofundamento de conteúdos teóricos e práticos para o desenvolvimento de habilidades e competências dos estudantes **público-alvo da Educação**



**especial** a fim de promover a permanência e a conclusão do curso de graduação;

#### 4. DOS REQUISITOS

4.1. Ser estudante regularmente matriculado, no SIE, em pelo menos 02 (duas) disciplinas do curso de graduação no primeiro semestre de 2022;

4.1.1 Em caso de aproveitamento de disciplina/crédito e/ou trancamento parcial, o estudante deverá permanecer matriculado em no mínimo 2 (duas) disciplinas para continuar fazendo jus ao recebimento da bolsa, perdendo essa condição a bolsa poderá ser suspensa a qualquer tempo;

4.2. Não estar vinculado a cursos de graduação de programas especiais, na modalidade à distância ou planos de formação de professores (programas que não sejam regulares desta Ifes, oferecidos em módulos);

4.3 Não ter trancamento e/ou reprovação em mais de 50% das disciplinas matriculadas no semestre letivo anterior (2021.2), caso o estudante tenha sido contemplado com bolsas e/ou auxílios da Proaes nesse respectivo semestre;

4.3.1 Caso o estudante tenha sido reprovado por frequência em mais de 50% das disciplinas deverá comprovar mediante documentação a situação específica que ocasionou as reprovações, caso tenha sido bolsista Proaes no respectivo semestre, caberá a (o) assistente social do Núcleo de Apoio à Inclusão elaborar estudo e emitir um parecer social;

4.4. Não estar cursando outra graduação em Instituição de Ensino Superior (**Anexo IV**);

4.5. Não estar inadimplente com qualquer programa de bolsa ou auxílio da Proaes;

4.5.1. O estudante inadimplente com a Proaes deverá regularizar sua situação com a Diretoria de Apoio Estudantil – DAE/Proaes, através do e-mail **dae.proaes@ufac.br** e informar no período de recurso a regularização da pendência, sob pena de ter a solicitação da bolsa desclassificada;

4.6. Não ter abandonado mais de dois cursos de graduação desta Ifes, caso tenha sido contemplado com bolsas e/ou auxílios da Proaes;

4.6.1 Para efeito de abandono considerar-se-á a desistência, reopção de curso (exceto para cursos ABI) e o jubramento;

4.7. Não possuir bolsa ou estágio remunerado de qualquer fonte pagadora;

4.7.1. Caso o estudante tenha bolsa e/ou estágio remunerado e no Resultado Final estiver



classificado, e opte pela bolsa da Proaes, deverá enviar o documento comprobatório de desvinculação da sua bolsa e/ou estágio emitido pelo setor/órgão responsável para e-mail **dae.proaes@ufac.br**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a partir do dia da publicação do Resultado Final;

4.8. Para a bolsa de **MONITORIA**, ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para acompanhar as atividades que serão realizadas em sala de aula no período regular do curso do estudante Público-alvo da Educação Especial sem prejuízos a outras atividades acadêmicas;

4.9. Estar matriculado no mesmo curso e período que o estudante a ser apoiado, ou em curso de turno diferente, salvo nos casos excepcionais, com parecer da equipe pedagógica do NAI;

4.9.1. No caso de curso com carga horária integral, as atividades deverão ser realizadas nos dois turnos;

4.11. Para a bolsa de **TUTORIA**, ter disponibilidade de 08 (oito) horas semanais para acompanhar as atividades que serão realizadas no contraturno;

4.12. O candidato deverá passar por uma avaliação pela equipe pedagógica do NAI caso tenha sido bolsista deste núcleo no segundo semestre de 2021;

4.13. Está cursando o mesmo curso e pelo menos um período superior ao indicado no edital;

## 5. DAS VAGAS E DA VIGÊNCIA

5.1. Serão disponibilizadas 15 (quinze) vagas, sendo 11 (onze) para o **Campus Rio Branco** e 4 (quatro) vagas para o **Campus Floresta em Cruzeiro do Sul**, conforme o quadro abaixo:

MONITÓRIA – CAMPUS RIO BRANCO						
Curso	Turno	Período	Deficiência	Vagas	Áreas afins	Código
Medicina	Integral	3º	Auditiva	01 monitor	xxx	RBR 01
Medicina	Integral	3º	TGD (Autismo)	01 monitor	xxx	RBR 02
Letras Espanhol*	Noturno	4º	Intelectual (Down)	01 monitor	Letras (Português, Inglês, Francês, Libras) e Direito	RBR 03
Lic. Ed. Física	Matutino	1º	Física	01 monitor	xxx	RBR 04
Pedagogia*	Vespertino	7º	Visual (Cegueira)	01 monitor	Letras (Português, Inglês, Francês e Libras).	RBR 05



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES  
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO - NAI

Sist. De Informação	Integral	7º	Cognitiva	01 monitor	xxx	RBR 06
Psicologia	Integral	5º	Auditiva	01 monitor	xxx	RBR 07
Direito*	Noturno	3º	Visual (Cegueira)	01 monitor	Letras (Português, Inglês, Francês, Libras), História e Ciências Sociais.	RBR 08
Eng. Agrônômica	Integral	1º		01 monitor	xxxx	RBR 09
Lic. em História*	Matutino	7º	Cognitivo	01 monitor	Letras Português, Jornalismo, Economia e Geografia	RBR 10
<b>TOTAL</b>					<b>10</b>	
<b>TUTORIA – CAMPUS RIO BRANCO</b>						
Curso	Turno	Período	Deficiência	Vagas	Áreas afins	Código
Química*	Matutino	4º	TGD	01 monitor	Matemática e Física	RBR 11
<b>TOTAL</b>					<b>01</b>	

<b>MONITORIA – CAMPUS FLORESTA (CRUZEIRO DO SUL)</b>						
Curso	Turno	Período	Deficiência	Vagas	Áreas afins	Código
Enfermagem*	Integral	1º	Física	01 monitor	Lic. Ciências Biológica	CZS 01
Direito*	Noturno	5º	TGD (Autismo)	01 monitor	Letras (Espanhol, Inglês)	CZS 02
Direito*	Noturno	7º	Intelectual	01 monitor	Letras (Espanhol, Inglês)	CZS 03
<b>TOTAL</b>					<b>03</b>	
<b>TUTORIA – CAMPUS FLORESTA (CRUZEIRO DO SUL)</b>						
Curso	Turno	Período	Deficiência	Vagas	Áreas afins	Código
Letras Espanhol	Vespertino	7º	Múltipla	01 monitor	Letras Espanhol	CZS 04
<b>TOTAL</b>					<b>01</b>	

\*Estes cursos tem prioridade na vaga selecionada.

5.1.1. A vigência deste Edital será de outubro/2022 à março de 2023, totalizando 06 (seis) meses de bolsa, podendo ser renovadas;

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições deverão ser realizadas por meio do e-mail: [nai@ufac.br](mailto:nai@ufac.br) e [naiczsufac@gmail.com](mailto:naiczsufac@gmail.com) com o preenchimento da ficha de inscrição (**Anexo I**) e o envio da documentação exigida no item 7.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES  
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO - NAI

6.2. O estudante deverá ter ciência de que a falha na anexação de qualquer um dos documentos, elencados no **Item 7 – Da Documentação** deste edital, fora da data estabelecida no cronograma de cada chamada implicará no seu indeferimento;

6.3. Caso o estudante não possa anexar algum dos documentos exigidos no Item 07 deste Edital, em virtude de perda, roubo, ou extravio, anexar Boletim de Ocorrência com prazo não superior à 06 (seis) meses da data do ocorrido;

6.4. É de responsabilidade do candidato verificar se os documentos digitalizados estão legíveis. Os documentos ilegíveis não serão avaliados;

6.5. A documentação enviada deverá ser organizada sequencialmente conforme o subitem 7.1 deste edital.

6.6 Em caso de dúvida referente a documentação exigida neste edital, os estudantes deverão enviar e-mail para [nai@ufac.br](mailto:nai@ufac.br) ou [naicsufac@gmail.com](mailto:naicsufac@gmail.com) para maiores esclarecimentos.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO

### 7.1 Documentação civil do estudante:

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de dados bancários (extratos bancários e/ou foto do cartão);
- d) Comprovante de endereço;

### 7.2 Documentação acadêmica (apenas do estudante):

- a) Ficha de inscrição (Anexo I)
- b) Carta de intenção (Anexo II)
- c) Declaração de disponibilidade de tempo (Anexo III);
- d) Termo de compromisso (Anexo V)

## 8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (NAI)

### 8.1 A seleção se dará em três fases:

8.1.1 1ª fase – Será verificado junto ao SIE se o estudante está cursando o mesmo curso de graduação ou áreas afins conforme descrito no **Quadro de Vagas** do aluno a ser monitorado. **(Caráter Classificatório)**;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES  
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO - NAI

8.1.2 2ª fase – Análise da carta de intenção (**Caráter Classificatório**);

8.1.3 Nessa fase serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez), aplicando-se, os seguintes critérios de avaliação das cartas de intenção:

- a) clareza e coerência textual (nota de 0 a 3);
- b) capacidade de argumentação e objetividade na relação entre os elementos trazidos na carta e as atribuições a serem realizadas pelo Monitor Apoiador (nota de 0 a 7).

8.1.4 - 3ª fase – As entrevistas (**Caráter eliminatório**);

8.1.5 serão realizadas pela equipe pedagógica do NAI no campus de Rio Branco e de Cruzeiro do Sul, conforme divulgação da lista de candidatos aprovados para esta etapa, dentro do período disposto no cronograma.

8.2 As entrevistas se darão de modo presencial nos seguintes locais:

**Campus Rio Branco** - no Núcleo de Apoio à Inclusão, localizado no Bloco Edilberto Parigot de Souza Filho, térreo, estacionamento G.

**Campus Cruzeiro do Sul** - no Núcleo de Apoio à Inclusão – NAI, localizado no Bloco do NAI.

8.2.1 Serão analisados na entrevista dos candidatos os seguintes critérios:

- a) Habilidade em comunicar-se;
- b) Capacidade de transmitir oralmente uma informação da maneira correta;
- c) Aproximação com os temas inclusão e acessibilidade;
- d) Iniciativa e proatividade nas atividades desenvolvidas em sala de aula e na mediação da relação discente/docente;
- e) Interesse e motivação.

8.2.2 A pontuação total da entrevista será de dez pontos (10), o candidato que não atingir cinco pontos (5) será eliminado do processo seletivo.

8.2.3 O candidato que não participar da entrevista no dia e horário definido para esta etapa será eliminado do processo seletivo.

8.2.4 A lista com dias e horários das entrevistas serão divulgados no seguinte endereço eletrônico: <http://www2.ufac.br/editais/proaes> .

8.3 A seleção será realizada pela Equipe do Núcleo de Apoio à Inclusão – NAI, por meio da avaliação dos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos, obedecendo aos critérios estabelecidos neste Edital.





## 9. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

9.1 O Resultado Preliminar e resultado final serão publicados no endereço eletrônico <http://www2.ufac.br/editais/proaes> conforme cronograma disposto no item 12 deste Edital;

9.2 Os estudantes classificados, além do quantitativo de bolsas disponíveis, ficarão na lista de espera e, poderão ser convocados se surgirem vagas durante a vigência do Edital.

## 10. DOS RECURSOS

10.1 O período de recurso poderá ser utilizado para esclarecimento dos indeferimentos, através do e-mail [nai@ufac.br](mailto:nai@ufac.br) e [naicsufac@gmail.com](mailto:naicsufac@gmail.com).

10.1.1 O estudante não poderá interpor recurso fora do prazo estabelecido neste edital; 10.1.2 O Recurso com a documentação complementar deverá ser incluída em um único arquivo em formato PDF, anexado e enviado para o e-mail: [nai@ufac.br](mailto:nai@ufac.br) e [naicsufac@gmail.com](mailto:naicsufac@gmail.com) conforme cronograma disposto no item 12 deste Edital;

## 11. DO TERMO DE COMPROMISSO

11.1 O preenchimento e a assinatura do Termo de Compromisso se dará ao fim do processo seletivo com preenchimento no **anexo V** e enviado junto com a documentação. Caso o estudante não seja contemplado dentro das vagas ofertadas ou Desclassificado no Resultado Final o Termo de Compromisso tornar-se-á sem efeito.

## 12. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Inscrições, entrega da documentação e assinatura do termo de compromisso	30 setembro à 05 de outubro de 2022
Resultado preliminar	10 de outubro de 2022
Recursos	11 à 13 de outubro de 2022
Resultados dos Recursos e Convocação para Entrevista	14 de outubro de 2022
Entrevista	17 de outubro de 2022
Resultado final	18 de outubro de 2022



### 13. DO PAGAMENTO

13.1 O valor da bolsa de **Monitoria** será de R\$ - 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) e valor da **Tutoria** será de R\$ - 500,00 (quinhentos reais).

13.2 O pagamento mensal está condicionado ao cumprimento das condições estabelecidas no item 14;

13.3 O pagamento dar-se-á através de depósito bancário em conta corrente ou poupança do estudante;

13.4 Será considerado o domicílio bancário cadastrado no Sistema de Administração Financeiro - Siafi em recebimentos anteriores de bolsas ou auxílio oriundos de qualquer Pró-Reitoria da Ufac;

13.4.1 Caso o estudante nunca tenha recebido recursos da Ufac, não possuindo assim domicílio bancário cadastrado no Siafi, deverá anexar comprovante do domicílio bancário (banco, conta e agência) no Termo de Compromisso;

13.4.2 Caso o estudante já tenha recebido recursos provenientes da Ufac em momento anterior, mas queira trocar a conta deverá anexar comprovante do domicílio bancário atual (banco, conta e agência) no Termo de Compromisso;

13.5 Conta fácil da Caixa Econômica Federal, contas conjuntas e contas em nome de terceiros não serão aceitas para o recebimento das bolsas;

13.6 Para recebimento da bolsa, o estudante classificado deverá ter conta bancária ativa em seu nome, no ato de sua inscrição. Caso o bolsista não possua conta própria ou tenha fornecido conta bancária inválida, isso implicará no não recebimento de sua bolsa, sendo de responsabilidade do estudante regularizar a sua situação bancária;

13.7 Caso não tenha entrado em contato pelo e-mail [dae.proaes@ufac.br](mailto:dae.proaes@ufac.br) para fornecer dados bancários válidos até o segundo mês de sua entrada na presente seleção, o estudante será desligado do programa;

13.8 O Estudante que não possuir domicílio bancário de titularidade própria no período de inscrição, por não possuir conta, deverá enviar o comprovante do domicílio bancário para o e-mail [dae.proaes@ufac.br](mailto:dae.proaes@ufac.br) no prazo máximo de 3 dias úteis a partir do dia da publicação do Resultado Final;



## 14. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DA BOLSA

- 14.1 Oferecer apoio ao estudante monitorado, para minimizar as barreiras que impossibilitam sua inclusão, de acordo com a orientação da equipe pedagógica do NAI;
- 14.2 Cumprir a carga horária estabelecida no Edital;
- 14.3 Aos estudantes **Monitores**, entregar o relatório das atividades realizadas no mês de forma presencial ao NAI;
- 14.4 Aos estudantes **Tutores**, entregar plano de atividades de cada encontro realizado com o tutorado;
- 14.5 A cada semestre o monitor será avaliado pela equipe sociopedagógica do NAI o que poderá acarretar no cancelamento do Termo de Compromisso, caso não consiga atender aos requisitos mínimos esperados para o desempenho das funções previstas neste Edital.
- 14.6 Frequentar com regularidade o curso de graduação ao qual está matriculado no semestre letivo vigente;

## 15. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DA BOLSA

- 15.1 O estudante terá sua bolsa suspensa caso o descumprimento das condições indicadas no item 14 do Edital.
- 15.2 O estudante terá sua bolsa suspensa quando for convocado pelo Núcleo de Apoio à Inclusão - NAI e não comparecer na data estabelecida.
- 15.3 O estudante terá sua bolsa cancelada nos seguintes casos:
- Por solicitação própria;
  - Por solicitação do estudante monitorado;
  - Por constatação de inveracidade ou inexatidão nas declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de qualquer natureza que estejam em desacordo com o presente Edital, a qualquer tempo;
  - Por abandono, trancamento total/parcial ou perda do vínculo acadêmico;
  - Por desligamento do curso no qual estava matriculado no período de seleção das bolsas e com isso vir a descumprir as normas e requisitos deste Edital;
  - Caso o estudante venha a perder a condição descrita no item 14 terá a bolsa cancelada;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES  
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO - NAI

g) Por ter concluído o curso de graduação;

h) Pelo não cumprimento satisfatório das atividades estabelecidas no item 14.

15.3.1 No caso de cancelamento pela alínea c, deste subitem, será aberto processo administrativo disciplinar e, quando for o caso, será enviada comunicação aos órgãos competentes sobre a suposta declaração falsa.

15.3.2 O NAI poderá solicitar a DAE a suspensão ou o cancelamento da bolsa, caso não esteja sendo cumprido o item 14.6 deste Edital;

## 16. DA DEVOLUÇÃO DA BOLSA

16.1 O estudante deverá devolver os valores recebidos nos seguintes casos:

a) Abandono do curso – a partir da data de desistência;

b) Perda do vínculo acadêmico – a partir da data de perda do vínculo;

c) Constatação de inveracidade, omissões e inexactidões nas declarações verbais e documentais.

16.1.1 O estudante será isento de devolver os valores recebidos se, em momento anterior ao abandono, trancamento ou perda do vínculo estudantil, dirigir-se à Proaes para comunicar os motivos que o levaram à decisão de abandonar/trancar/perder o vínculo com o curso e a Coordenação de Bolsas e Programas da Proaes, após análise do caso e mediante parecer, isentá-lo da obrigatoriedade na devolução;

16.2 A devolução dos valores deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, após o desligamento do bolsista pelos motivos expostos nas alíneas a, b e c deste item;

16.3 Quando da devolução dos valores recebidos indevidamente, o estudante deverá apresentar comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU, à Diretoria de Apoio Estudantil – DAE pelo e-mail [dae.proaes@ufac.br](mailto:dae.proaes@ufac.br);

16.4 A não devolução dos valores gerará impedimento quando do ato de colação de grau.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O estudante deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser beneficiado com a bolsa.

17.2 A efetivação da inscrição do estudante significará o prévio conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não poderá



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES  
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO - NAI

alegar desconhecimento.

17.3 O Núcleo de Apoio à Inclusão (NAI) poderá a qualquer tempo, durante o processo ou após a publicação do resultado final desta seleção, convocar os estudantes selecionados para apresentarem os documentos originais ou complementares de comprovação das informações prestadas;

17.4 Caso julgue necessário, o NAI poderá, a qualquer tempo, realizar entrevistas e visitas domiciliares para fins de elaboração de relatório social pelas assistentes sociais.

17.5 O descumprimento de qualquer item do Edital poderá resultar no indeferimento da inscrição.

17.6 O acompanhamento de publicação de Editais Complementares, Adendos, Avisos e Comunicados no site da Ufac/Proaes ([www.ufac.br/proaes](http://www.ufac.br/proaes)), referentes a este edital é de responsabilidade exclusiva do estudante.

Rio Branco, AC, 30 de setembro de 2022.

ISAAC DAYAN BASTOS DA SILVA  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis  
Portaria 37/2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS -  
PROAES  
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO - NAI

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO

#### DADOS PESSOAIS

2.1. Nome (completo):		
2.2. CPF:		2.3. Sexo: <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F
2.4. Doc. de Identidade:	2.5. Órgão Expedidor:	2.6. Data de Expedição: / /
2.7. Nome da mãe:		
2.8. Nome do pai:		
2.9. E-mail:		2.10. Fone:
2.11. Curso:		
2.12. Matrícula Institucional:		

#### 1. DADOS BANCÁRIOS

3.1. Banco:		3.2. Código do Banco:
3.3. Agência:	3.4. Conta:	3.5 Tipo de Conta ( ) corrente ( ) poupança

#### 2. PARA USO DO NAI:

--

Rio Branco – Acre,                      de                      de 2022.

Assinatura do(a) Candidato(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES  
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO - NAI

## ANEXO II

### CARTA DE INTENÇÃO

**Ao Núcleo de Apoio à Inclusão da Universidade Federal do Acre.**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, aluno (a) regularmente matriculado(a) nesta Universidade  
no curso de \_\_\_\_\_, venho através  
desta carta de intenção, declarar meu interesse em participar da seleção para  
**Monitor/Tutor** pelos motivos que exponho a seguir:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Rio Branco, Acre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do(a) candidato(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES  
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO - NAI

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

Eu, \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e efeitos legais que me comprometo a prestar 20 horas ou 08 horas semanais de atuação no Programa (**Promtaed graduação**), durante o período de vigência desse edital.

Rio Branco – Acre, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2022.

Assinatura do Requerente





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES  
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO - NAI

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM OUTRA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

Eu, \_\_\_\_\_, CPF, \_\_\_\_\_, declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre - Ufac, que não possuo vínculo acadêmico com outra instituição de ensino superior.

Declaro ainda, inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES  
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO - NAI

## ANEXO V

### TERMO DE COMPROMISSO

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES) juntamente com o Núcleo de Apoio a Inclusão - NAI, da Universidade Federal do Acre (UFAC), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela portaria nº 099 de 29 de novembro de 2012, desenvolve o Programa de Assistência Estudantil cujo objetivo é promover ações de desenvolvimento e apoio aos estudantes em situação de vulnerabilidade econômica e apoio pedagógico aos estudantes com deficiência, garantindo a permanência e conclusão do curso de graduação. Para tanto, inclui o BOLSISTA abaixo identificado no programa, sendo que ao mesmo cabe o dever de atuar como bolsista cumprindo as normas definidas no Edital PROMTAED nr. \_\_\_\_\_.

#### 1. DADOS BOLSISTA:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ Período: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Operação \_\_\_\_\_

Conta Corrente/ Poupança: \_\_\_\_\_

#### O bolsista se compromete a:

1. Fazer jus à bolsa, a qual se vincula por este documento, enquanto permanecer no exercício, obedecendo às disposições legais contidas no edital que a regulamenta;
2. Disponibilizar 20 (vinte) ou 08 (oito) horas semanais, como previsto em Edital, para o cumprimento das atividades, de acordo com cronograma definido em conjunto com o NAI/Proaes.
3. Reconhecer que o recebimento da Bolsa não acarretará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com a Universidade Federal do Acre;
4. Cumprir as obrigações definidas no Edital.

Rio Branco, AC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do bolsista

\_\_\_\_\_  
Assinatura PROAES